

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede administrativa na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente Prefeito Sr. **ADELMO ALBERTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.985.901/0001-91, situada na rua Siqueira Campos – Porto União – SC, neste ato representada por seu sócio proprietário **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, com fulcro na cláusula sétima do instrumento contratual e art. 79, § 8º, da Lei 8.666/1993, e ainda:

**CONSIDERANDO** a suspensão do prazo do presente contrato no período de 01/03/2020 a 12/05/2020, conforme comunicado e com respaldo no Decreto Estadual que autorizou a suspensão dos contratos administrativo, prorrogando-se assim, automaticamente, o cronograma de execução por igual período;

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Edital de Licitação e Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado expressamente a concordância na prorrogação.

**CONSIDERANDO** o alcance do termo de vigência do presente instrumento sem que se tenha logrado alcançar a conclusão do seu objeto, com respaldo no parecer técnico do engenheiro civil do CODEPLAN e da assessoria jurídica da AMPLANORTE, resolvem **ADITAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**Art. 1º** - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam a prorrogação da vigência, prevista na cláusula sétima, passando a vigorar até 29 de dezembro de 2021.

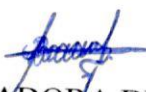
**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mafra – SC, 20 de abril de 2021



CODEPLAN  
PRESIDENTE ADELMO ALBERTTI  
CONTRATANTE



UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
REP. POR CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA